



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara

LEI N.º 4.090/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

ERAL 133
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 125.2020 Pag. 02
Data 07/02/2020
[Assinatura]
Assinatura _____ Hora _____

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE CARNAVALESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para Escola de Samba Acadêmicos da Montanha.

Art. 2.º O auxílio financeiro concedido é no valor total de R\$.18.095,94 (dezoito mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) sendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) concedido pelo Município com recursos próprios e R\$ 3.095,94 (três mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) concedido por emenda impositiva destinada pelo vereador Walter Nei da Luz Gomes, para a entidade carnavalesca nominada no artigo 1º desta Lei, e deverá ser aplicado no custeio e manutenção da mesma, visando os preparativos para o carnaval 2020, evento oficial do Município.

Parágrafo primeiro: o pagamento para a referida escola de samba será em 01 (uma) parcela de R\$ 18.095,94 (dezoito mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos);

Parágrafo segundo: a entidade beneficiada com o auxílio financeiro prestará contas ao Setor de contabilidade do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

mf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. A despesa oriunda desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária nº 33.50.43.00.00.00.00, código reduzido 368.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 24 DE
JANEIRO DE 2020.



FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.



ALEX PEDRON WANCURA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ARQUIVE-SE
Em 26/02/2020
Jaquesa Blundo
Presidente